

MUNICIPIO



NBD
DE GOIANIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1969 — Goiânia, Quarta-feira, 30 de abril de 1969 — Nº 166

LEI N. 3.575, DE 17 DE JANEIRO DE 1967

"Concede pensão de merrê"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica pela presente lei concedida uma pensão de merrê na importância de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) à Senhora Alice Calaça da Silva.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Ass.) Luiz Augusto Sampaio — Presidente.

Confere com o original. Secretaria da Câmara Municipal de Goiânia, em 12.5.67.

Datilógrafo

Diretor.

LEI N. 3.941, DE 6 DE MARÇO DE 1969.

"Cria Fonte Luminosa Sonora"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, criada uma Fonte Luminosa — Sonora, na Praça Joaquim Lúcio em Campinas, nesta Capital.

Art. 2.º — É o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito necessário às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

— Presidente.

Republicado por ter saído com incorreção.

LEI N. 4.073, DE 6 DE MARÇO DE 1969.

"Autoriza a criação de um Ginásio Municipal em VILA ALVORADA".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar um Ginásio Municipal em VILA ALVORADA, nesta Capital.

Art. 2.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder as necessárias operações de crédito, destinado a ocorrer às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

— Presidente.

Republicado por ter saído com incorreção.

DECRETO N. 51/69

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 1992 de 31.01.69, em que a Sra. Olíndina Pereira de Castro, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos de desmembramento do lote 18, Quadra 41, Rua 227, esquina com a Rua 215, Vila Nova, com a área de 415,00 m² a ser desmembrado nos lotes 18 e 18.A, medindo 265,00 m² e 150,00 m², apresentando as seguintes dimensões e características:

LOTE N. 18

Área — 265,00 m².

Pela linha com a Rua 227 — 13,50 m.

Pela linha com o lote 18.A — 15,00 m.

Pela linha com o lote 17 — 18,50 m.

Pela linha com a Rua 215 — 10,00 m.

Pela linha de Chanfrado — 7,07 m.

LOTE N. 18.A

Área — 150,00 m².

Pela linha com a Rua 227 — 10,00 m.

Pela linha com o lote 18 — 15,00 m.

Pela linha com o lote 17 — Fundo — 10,00 m.

Pela linha com o lote 18 — 15,00 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e nove. (25.02.69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 81/69.

"Abre Crédito Suplementar"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei n. 4.068/68.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar na importância de NCr\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Atividade 006—3.2.5.0 — Salário Família	1.500,00
Atividade 009—3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	10.000,00

SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Atividade 015—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	2.000,00
Atividade 015—3.1.5.0 — Desp. de Exercícios Anteriores	10.000,00

SERVIÇO DE IMPRENSA

Atividade 017—3.1.5.0 — Desp. de Exercícios Anteriores	20.000,00
--	-----------

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 029—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	5.000,00
---	----------

SECRETARIA M. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 060—3.1.1.0 — Pessoal	9.000,00
---------------------------------	----------

SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Atividade 031—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	5.000,00
---	----------

Soma das Suplementações 0 NCr\$ 62.500,00

Art. 2.º — Para cobertura do crédito supra, indica-se como recurso, as anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE DO PREFEITO

Atividade 006—3.1.1.0 — Pessoal	1.500,00
---------------------------------	----------

SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Atividade 015—3.1.4.0 — Encargos Diversos	2.000,00
---	----------

SERVIÇO DE IMPRENSA

Atividade 017—3.1.4.0 — Encargos Diversos	10.000,00
---	-----------

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 029—3.1.4.0 — Encargos Diversos	24.000,00
---	-----------

SECRETARIA M. DA FAZENDA

Atividade 036—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	8.000,00
---	----------

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 043—3.1.2.0 — Material de Consumo	8.000,00
---	----------

Atividade 043—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	4.000,00
---	----------

SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Atividade 083—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	5.000,00
---	----------

Soma das Anulações NCr\$ 62.500,00

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Campina, em Goiânia, aos dezessete dias do mês de março de hum mil e novecentos e sessenta e nove. (17.03.69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Ovidio Antônio de Angelis — Sec. M. da Fazenda

Sebastião Arantes — Sec. M. de Administração.

DECRETO N. 84

“Desmembramento de lote”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 21523, de 27.09.68, em que o sr. Odilon Luiz de Souza, requer desmembramento de lote:

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos de desmembramento do lote 11/12, Quadra 82, Rua 234, esquina com Rua 261. Setor Leste, com a área de 736,85 m2, a ser desmembrado nos lotes 11 e 12, medindo 366,21 m2 e 370,44 m2 apresentando as seguintes características e dimensões:

LOTE N. 11

Área — 366,21 m2.

Pela linha com a Rua 254 — 21,00 m.

Pela linha com o lote 9 — 17,439 m.

Pela linha de Fundo — 21,00 m.

Pela linha com o lote 12 — 17,487 m.

LOTE N. 12

Área — 370,44 m2.

Pela linha com a Rua 254 — 17,146 m.

Pela linha com o lote 11 — 17,487 m.

Pela linha com o lote 10 — 21,338 m.

Pela linha com a Rua 261 — 12,534 m.

Pela linha de Chanfrado — 6,947 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor an data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos doze dias do mês de março de um mil novecentos e sessenta e nove. (12.03.69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 99

“Desmembramento e anexação de área”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 004654, de 20 de março de 1969, em que José Roberto de Freitas e Arlinda Pinto requerem desmembramento de lote e anexação de área.

DECRETO:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos do desmembramento do lote n. 4, quadra 64, rua 273, na Vila Coimbra, desmembrando-se dele a área de 80 m2 (noventa metros quadrados), que fica anexada ao lote n. 35, quadra 64, rua 228, também na Vila Coimbra, passando os lotes a apresentarem as seguintes características e dimensões:

LOTE N. 4

Área — 348,00 m2.

Pela linha com a rua 273 — 12,00 m.

Pela linha com o lote 6 — 29,00 m.

Pela linha com o lote 2 — 29,00 m.

Pela linha com o lote 35 — 12,00 m.

LOTE N. 35

Área — 450,00 m2.

Pela linha com a rua 228 — 15,00 m.

Pela linha com os lotes 2 e 4 — 30,00 m.

Pela linha com o lote 37 — 30,00 m.

Pela linha com o lote 6 — 15,00 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove (31.3.1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 102

“Transformação de lote”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 000324 de 09.01.69, em que o sr. Antônio Caetano Lellis, requer transformação de lote, nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transformado da categoria de residencial para comercial o Lote de terras urbanos de ns. 9 e 9.A, Rua 6, Quadra 18, Bairro Aeroviário, nesta Capital.

Parágrafo único — A construção a se edificar no imóvel acima devrá apresentar um afastamento mínimo em relação ao alinhamento do logradouro público de cinco (5) metros.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos primeiro dia do mês de abril, de um mil novecentos e sessenta e nove. (01.04.1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 103, DE 1.º DE ABRIL DE 1969

Introduz o § 1.º do art. 33 do Dec. n. 398.A, de 29 de outubro de 1968, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica acrescentado o § 1.º ao art. 33 do Decreto n. 398.A, de 29 de outubro de 1968, com a seguinte redação:

“§ 1.º — Ao titular do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete poderá ser arbitrada, pelo Prefeito Municipal, atendendo à natureza do serviço e ao interesse da administração, uma gratificação de representação de dois quintos (2/5) sobre os vencimentos do respectivo símbolo”.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao 1.º de abril de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

DECRETO N. 104, DE 2 DE ABRIL DE 1969.

Concede gratificação de representação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica arbitrada, atendendo à necessidade do serviço e o interesse da administração, ao Sr. João Bosco Siqueira, Chefe de Gabinete C-3, da PAVICAP, a gratificação de representação de 2/5 (dois quintos) sobre os vencimentos daquele símbolo.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 1969.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 2 de abril de 1969

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

DECRETO N. 110

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 005122/69, resolve exonerar, a pedido, a Sra. Rosilene Barbosa Nápoli, do cargo de Professora de Ensino Primário EC. 2.0.1—M, constante do Quadro Unico de Pessoal, a partir de 1.º de abril de 1969.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 07 de abril de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Elina de Campos — Secretária de Educação e Cultura.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 116, de 14 de abril de 1969.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de n. 05881/69, resolve admitir os abaixo relacionados para, em regime “pró labore” exercerem as funções de Professor de Ensino Médio, a partir de 03 de março de 1969: Generoso Ro-

drigues de Sousa, Agostinho Pereira, Oliveira Pedro Custódio, Altamires Alves Bezerra, Anatólia Borges de Jesus, Lucivone Maria Oliveira, Divino Adriano Oliveira, Maria Itelvina Machado, Ari Pereira da Silva, Antônio Henrique Garcia, Corina Vieira Gomes, Francisco Januário da Silva, Maria da Luz Ferreira, Mário Dias de Carvalho, Nonis Moura e Sebastião Ferreira da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 14 de abril de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Sebastião Arantes — Sec. M. Adm.

DECRETO n. 117, de 16 de abril de 1969.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear para o cargo de Professor de Ensino Primário, símbolo EC. 2.0.1—M, a partir de 03 de março de 1969, as abaixo relacionadas, por terem sido aprovadas em concurso público: Aurea Moraes, Leilda Pereira Bonfim, Meide Aparecida Gouveia, Elza Moraes, Joana Maria Rodrigues Neri, Maronita Sena Conceição, Girlene Lino Arceidia Santos Oliveira Geraldina Rufino de Castro e Adélia Alves de Castro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 16 de abril de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração.

DECRETO n. 118 de 16 de abril de 1969.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir os abaixo relacionados para, em regime “pró labore”, exercer as funções de Professor de Ensino Médio a partir de 03 de março de 1969: José Olímpio Ribeiro Filho, Cecília Marilha Dias, Manoel José Pedreira, Tito Assis Ribeiro, Haidée de Oliveira, Vilma Silveira Maia Emiliano Barros de Abreu, Heloisa Helena Ribeiro, Eugênio Estevam Batista, Jano Garcia, Pedro César Rocha Coimbra, João Bosco Rocha Coimbra, Sebastião Carlos Gomes de Carvalho, Manoel Getúlio Alves Matos, Ione Maria de Oliveira, Valdivino Rodrigues Barbosa, Domingos Ribeiro Cassimiro, Dália Rodrigues de Oliveira Emília Passos Freitas, João Fernandes de Sousa, Izacarias Maia Leite, Vera Lúcia Mercucci, Anna Maria Lula, Nilva Maria Gomes Coelho, José Samuel de Sousa José Fernandes da Silva, Jaime Alves da Silva, Eurípedes José Ribeiro, Evaristo A. Mascarenhas Tenório, Melo Neto, Edvaldo Batista, Ozório, Iva Maria Ferreira, Maria Luiza Nogueira Costa e José Olimio Ribeiro Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 16 de abril de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N. 108

O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 002615/69, resolve conceder ao Sr. Raul José Fernandes, Fiscal Lançador AG.4.0.3—H, 6 (seis) meses de licença prêmio de acordo com o artigo 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de abril e a terminar em 1.º de outubro de 1969, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 11 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N. 140

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas legais atribuições, e considerando as responsabilidades na guarda, zelo e movimento de papéis,

RESOLVE,

Proibir a condução de processos e outros documentos regulares, para qualquer setor, por intermédio de pessoas estranhas aos Serviços do Protocolo e Arquivo da Prefeitura, a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 13 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N. 173

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 004430/69, resolve conceder a Sra. Faustina Montelo de Souza, Professor de Ensino Primário EC. 2.0.1—M. 90 (noventa) dias de licença para repouso, de acordo com o artigo 88, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 17.03.1969 e a terminar em 14.06.1969, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 173-A

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. Agimom A.fonso Rezende, Fiscal de Diversões Públicas AG.6.0.3—N, passe a ter exercício junto à Coletoria de Dívida Ativa, da Secretaria da Fazenda, validando-lhe a lotação a partir de 1.º de fevereiro de 1969.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 08 de abril de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N. 174

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas legais atribuições, resolve colocar a Sra. Maria Divina Nunes, Escriturário-Datilógrafo AG.1.1.1.—M, à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 08 de abril de 1969.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 10 de abril de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N. 175

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 005721/69, resolve conceder a Sra. Elisabete Schitini, Professor de Ensino Primário EC.2.0.1—M, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 21.03.1969 e a terminar em 19.04.1969, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 10 de abril de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 176

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o sr. Ercides Inácio de Oliveira para substituir a Sra. Tomásia de Sousa Pires, Zelador AG.2.0.2—P, lotando-o na Escola Municipal "Santo Antônio", no período de 06.04.1969 a 29.05.1969.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 10 de abril de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 177

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Processo n. 03634/69, resolve conceder ao Sr. José Silva Lopes, Operário desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, 6 (seis) meses de licença prêmio, de acordo com a lei n. 877, de 24.08.1957, a partir de 20.03.1969 e a terminar em 16.09.1969, com o salário integral.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de abril de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 178

O Secretário Municipal da Administração, no uso das suas legais atribuições, resolve designar o Sr. João Barbosa de Moraes servidor desta Prefeitura, para substituir o Sr. Oladino Damásio Rodrigues, Arquivista AG.1.0.1—M, no apanhamento de jornais, junto ao Serviço de Relações Públicas, no período de 07.04.69 a 06.05.1969.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 10 de abril de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 180

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. Inácio Benjamin Filho, passe a prestar serviço junto a 7a. C.S.M., a partir desta data.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 10 de abril de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

APOSTILA

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da Lei n. 3.962, de 12 de agosto de 1968, resolve tornar sem efeito o enquadramento de João Fernando Schitini, na classe de Assistente de Administração para considerá-lo enquadrado na classe de Assessor Administrativo, Código AG.1.1.4.A, a partir de 1.º de agosto de 1968, sem prejuízo dos direitos e vantagens anteriormente adquiridos conforme despacho n. 4/68, constante do Processo n. 22378/68.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

EDITAL

O Secretário da Administração, no uso de suas atribui-

ções elgais, RESOLVE reabrir as inscrições para os concursos de Auxiliar de Coletoria, Auxiliar de Contabilidade e Conferente nos dias 13 e 14 de maio do corrente ano, concurso a realizar-se em data a ser oportunamente marcada.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 29 de abril de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração.

EDITAL — ATP/03/69.

Para conhecimento dos interessados, a Assessoria Técnica de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz saber que se acha aberta CONCORRÊNCIA para:

CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS DA PRAÇA UNIVERSITÁRIA, EM CONCRETO ARMADO, CIRCUNDANDO TODA A PRAÇA, OS QUATROS CANTEIROS CENTRAIS E SEIS ROTULAS.

Tudo conforme projetos, cálculos e especificações integrantes do Edital ATP/03/69.

As firmas habilitadas obterão tôdas as cópias do Edital, Regulamento e Especificações e as informações julgadas necessárias no horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Assessoria Técnica de Planejamento, Palácio das Campinas, Praça Cívica.

Goiânia, 30 de abril de 1969.

Arquiteto EURICO GODOI — Assessor de Planejamento.

E D I T A L

Ficam abertas, do dia 19 a 27 de maio de 1969, as inscrições para o concurso para provimento da classe de MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Goiânia, a realizar-se em datas a serem oportunamente marcadas.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1 — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2 — Idade: Mínima: 18 anos completos à data do encerramento da inscrição. Máxima: 40 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

3 — Instrução: Correspondente ao Curso Primário completo.

4 — Situação eleitoral — O candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais.

5 — TAREFAS TÍPICAS: Preparar merenda escolar para as crianças dos estabelecimentos de ensino e efetuar a respectiva distribuição; lavar e desinfetar o vasilhame usado; controlar estoques de mercadorias; efetuar a limpeza das cozinhas e locais de distribuição da merenda; preparar e distribuir café para os professores; preparar diariamente o cardápio da merenda; comparecer ao local de trabalho sempre em condições de limpeza e higiene; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

6 — Condições especiais de trabalho — O exercício do cargo pode exigir o uso de uniforme e a prestação de serviço fora do expediente e do local de trabalho.

7 — Provas — As provas do concurso serão as seguintes:

A — de seleção (eliminatórias), constando de:

Português

Matemática

a. 1) A prova de Português constará da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

— leitura, compreensão e interpretação.

— Ortografia. Acentuação. Separação de sílabas.

— Classe das palavras. Flexão, emprêgo, concordância.

Esta prova valerá 100 (cem) pontos.

b. 2) A prova de Matemática constará da resolução de questões objetivas e problemas elementares sobre assuntos do seguinte programa:

— Sistema de numeração. Leitura e escrita dos numerais.

Numeração ordinal. Numeração romana. Estudo da estrutura dos números.

— Operações fundamentais com números inteiros. Provas das operações.

— Números fracionários. Escrita, identificação, comparação e operações.

— Sistema Legal de Unidades de Medida (metro, litro, grama).

— Sistema monetário brasileiro. Equivalência de cédulas e moedas. Leitura e escrita de quantias.

Esta prova valerá 100 (cem) pontos.

Será considerado aprovado nestas provas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma.

B — de habilitação.

A prova de habilitação constará de questões objetivas sobre o seguinte programa:

— Saúde e alimentação — fatores que interferem.

— O meio ambiente — influência da Assistência Alimentar.

— Importância da boa alimentação.

— Noções de higiene e educação alimentar.

— Higiene das instalações.

— Armazenamento dos gêneros alimentícios — cuidados específicos.

— Reconhecimento dos alimentos em bom estado.

— Material de cozinha.

— Material de limpeza.

— Preparação dos alimentos — distribuição — técnica culinária.

Esta prova valerá 100 (cem) pontos.

C — prova prática.

A prova prática constará da preparação de alimentos, observando-se as noções de higiene pessoal, ambiental e alimentar.

Esta prova valerá 100 (cem) pontos.

D — prova de títulos.

Serão atribuídos 10 (dez) pontos a cada certificado de aproveitamento e frequência a Cursos de Aperfeiçoamento específicos de programas alimentares.

8 — Classificação final:

a) A nota final do candidato será a média ponderada das provas, considerados os seguintes pesos:

— Prova de Português — peso 2.

— Prova de Matemática — peso 2.

— Prova de habilitação — peso 3.

— Prova prática — peso 3.

b) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na média ponderada.

c) A essa média acrescentar-se-á o total dos pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação.

d) Conhecido o resultado geral terá melhor classificação, para efeito de desempate, o candidato que conseguir melhor nota, sucessivamente na prova de habilitação e nas provas de seleção.

9 — Observações gerais:

a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

b) A classe de MERENDEIRA corresponde ao Código EC. 1.0.2.P, do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Goiânia.

c) Validade do concurso: 2 anos.

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Administração.

Goiânia, 29 de abril de 1969.

Hélia Maria Rocha Costa — Chefe do Serviço de Pessoal.

Visto:

SEBASTIÃO ARANTES — Secretário Municipal da Administração.